



## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal Tangara - SC, no uso de suas atribuições legais, certifica para devidos fins junto ao INCRA, que o projeto de Chacreamento/Sítios de Recreios denominado Vista do Vale, constituído de 15 chácaras, estando esta área localizada na Linha Petry -Zona Rural.

Tem a concordância do poder público municipal, não tendo esta municipalidade nada a se opor quanto ao pretendido, cuja cada parcela possui áreas iguais ou superiores à Fração Mínima de Parcelamento - FMP, de acordo com o que determina o artigo 8º da Lei 5.868 de 12/12/72 (com nova redação pela Lei 10.267 de 28 de agosto de 2001) e Instrução Normativa/INCRA/Nº 50/97.

Conforme conta na Seção III das Áreas Parceláveis e não parceláveis no art. 60 parágrafo único da Lei Municipal nº 048/2009 (Plano diretor):

**Art. 60.** Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em Zona Urbana devidamente definida em Lei Municipal de Perímetro Urbano.

**Parágrafo Único** - Na Zona Rural, só será admitido o parcelamento com a prévia anuência da Prefeitura Municipal e aprovação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou dos órgãos Estadual e Federal de controle do meio ambiente, conforme Legislação Federal.

O referido chacreamento/sítios de recreios, é originário do imóvel Rural de propriedade do Sr Edio Silvano Reneher, cadastrado no INCRA sob o nº 814.270.007.374-0 e ITR nº 1.714.434-5 e CCIR nº 11185032090 com área de 47.594,72m<sup>2</sup>, neste município, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará - SC sob o Registro/Matricula nº 7.682.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 29 DE MAIO DE 2014.**

  
EUCLIDES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL